



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**

PARECER Nº ____/2021

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
061/2021, QUE AUTORIZA AO CHEFE
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER À ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 061/2021, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município, de autoria do Poder Executivo.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu o Projeto de Lei, para exarar parecer sobre a referida proposição. Tal proposição visa a autorização dessa Casa Legislativa para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com objetivo de implantar as ações da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, que foi criada por meio da Lei Municipal nº 4.897, de 22 de setembro de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Na justificativa do referido projeto, vimos que ele visa implantar as ações da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, que foi criada por meio da Lei Municipal nº 4.897, de 22 de setembro de 2020, através de abertura de crédito adicional especial.

Conforme o artigo 241, parágrafo 1º, do Regimento Interno o projeto de lei foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa desta Câmara, que por intermédio do Parecer Prévio nº 098/2021, opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 061/2021.

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, da mesma forma, manifestou-se de forma favorável ao presente projeto de lei.

Destarte, concluiu-se que não há mácula que impeça a sua tramitação, no quesito inerente a legalidade.

O art. 78, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro:

Art. 78 – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre:

III – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público;

Dessa forma, a proposição analisada, apresenta impacto financeiro e declaração de adequação orçamentária justificando que o projeto de lei não impactará de forma negativa no exercício financeiro, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Por todo o exposto, este relator manifesta-se de **forma favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 061/2021, “que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município”.

Parauapebas, ____ de junho de 2021.

Zacarias de Assunção
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acompanhando o voto do Relator, VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 061/2021, “que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município”.

Estiveram presentes os senhores Vereadores Eleomárcio Almeida de Lima Zacarias de Assunção Vieira Marques e Francisco Eloécio Silva Lima.

Parauapebas, ____ de junho de 2021.

Eleomárcio Almeida de Lima
Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente

Zacarias de Assunção Vieira Marques
Comissão de Finanças e Orçamento
Membro

Francisco Eloécio Silva Lima
Comissão de Finanças e Orçamento
Membro